



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000
CNPJ: 75.741.348/0001-39

LEI Nº 970/2015

SÚMULA: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2015 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2015, crédito adicional especial no valor de R\$ 1.827,29 (Um mil oitocentos e vinte e sete reais e vinte e nove centavos), mediante as seguintes providências:

I- Suplementação de despesa na seguinte dotação orçamentária:

06 – EDUCAÇÃO

Programa Brasil Carinhoso

06.002.12.365.1202.2.197	44.90.52.00.00	31126	Equipamentos e Material Permanente	1.827,29
			TOTAL	1.827,29

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

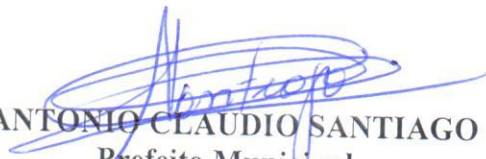
- Anulação de dotação no Valor de R\$ 1.827,29 (Um mil oitocentos e vinte e sete reais e vinte e nove centavos) conforme Inciso III, § 1º art. 43 da Lei Federal 4320/64, sendo:

Programa Brasil Carinhoso

06.002.12.365.1202.2.197	33.90.30.00.00	31126	Material de Consumo	1.827,29
			TOTAL	1.827,29

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos vinte e um dias do mês de agosto de 2015. (21/08/2015).


ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal